



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.527

Altera a Lei 9.452/2020, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral, para prever afixação de cartaz correlato em estabelecimentos comerciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 9.452, de 02 de julho de 2020, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais:

I - devem disponibilizar, em locais de fácil acesso e com cartazes ou placas indicativos, recipientes ou lixeiras exclusivos para que funcionários e clientes descartem suas máscaras;

II – afixarão cartazes, em local de fácil visualização, contendo as informações constantes dos incisos do ‘caput’ do art. 1º.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

